EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

Chamamento público para o credenciamento de interessadas em apoiar a realização do Campeonato Varzeano de Futebol/2019, através de cotas de patrocínio financeiro.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de interessados em apoiar a realização do Campeonato Varzeano de Futebol/2019, através de cotas de patrocínio financeiro, tendo **como contrapartida a permissão de divulgação da logomarca da empresa nos locais de disputa dos jogos**, conforme especificações constantes neste termo e seus anexos, com embasamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009.

A Divulgação do Edital de Chamamento Público se dará desde sua publicação até o dia 28 de agosto de 2019.

A documentação completa com o inteiro teor desta convocação, seus respectivos anexos, estará a disposição no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br, a partir de sua publicação.

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 - O envelope contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ser protocolado **até o dia 28 de agosto de 2019, às 09:00 horas** no setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no andar térreo do prédio da sede da Municipalidade, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, não sendo permitido o recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial fora do prazo estabelecido neste Edital.

1.2 – A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Municipalidade, pela Comissão Permanente de Licitações.

1.3 - Quando a remessa for via postal, o eventual extravio ou a chegada intempestiva da correspondência das proponentes será de inteira responsabilidade do remetente.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste edital o credenciamento de interessados em apoiar a realização do Campeonato Varzeano de Futebol/2019, através de cotas de patrocínio financeiro, tendo **como contrapartida a permissão de divulgação da logomarca da empresa nos locais de disputa dos jogos**.

2.2 – A área destinada à publicidade serão os locais da realização dos jogos, tanto em campos particulares quanto em campos da Municipalidade, durante o período de realização do campeonato, conforme especificado abaixo:

Cota	Descrição	Valor total R$
1	Cota de patrocínio, tendo como contrapartida a permissão de uso de logomarca em forma de banners, em todos os locais da realização dos jogos do Campeonato Esportivo Municipal de Futebol Varzeano/2019.	10.000,00

2.3 – Poderão se credenciar tantos quantos se interessarem em aderir ao patrocínio, de cota no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Chamamento Público os interessados, **pessoas jurídicas**, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígeros, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

3.3 – A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

3.4 – As proponentes deverão apresentar carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá observar o modelo constante no ANEXO II deste Edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - As interessadas deverão apresentar acondicionadas em 01(um) envelope **a proposta e a documentação abaixo especificada;** o envelope deverá conter em sua face: **o nome/razão social da licitante, o CNPJ/MF e o nº deste edital:**

5.1.1 - Proposta que deverá observar o modelo constante no ANEXO II deste edital;

5.1.2- Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por

ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

5.1.3 - Prova de Inscrição no CNPJ/MF; e

5.1.4 – Carta de credenciamento (se enviar um representante), conforme modelo do ANEXO III do edital.

5.2 – O envelope contendo a habilitação e a proposta deverá ser identificado da seguinte forma:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019 **NOME DO(A) PATROCINADOR(A):** **Nº do CNPJ**

6 – DO PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - No horário e local indicado no item 1.2, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelope dos interessados.

6.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão admitidos novos participantes no certame.

6.3 - Abertos os envelopes contendo a habilitação e a proposta, pela Comissão Permanente de licitação, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.4 - A análise da habilitação e das propostas visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem propostas que contemplem valores inferiores aos determinados no presente Edital.

6.5 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequencia, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente Edital.

6.6- Concluído o julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no diário oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

6.7 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - A proposta deverá conter todas as disposições contidas no ANEXO II.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1 - As proponentes credenciadas deverão assinar "Termo de Patrocínio" junto ao setor de licitações da Municipalidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, com posterior comprovação do pagamento.

8 – DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 - A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol Varzeano 2019, ou seja: até 14 de novembro de 2019.

8.2 - O pagamento do valor da(s) cota(s) deverá ocorrer até o 10º dia corrido, contado da data da assinatura do termo de patrocínio, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

8.3 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste edital será de responsabilidade do patrocinador atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

8.4 – O valor do patrocínio será utilizado para distribuição de prêmios às equipes participantes que se classificarem do primeiro ao terceiro lugar ao final do campeonato, da primeira e segunda divisões, conforme estabelecido no Regulamento do Campeonato Esportivo de Futebol Varzeano de 2019.

8.5 – Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:
1.3.1.0.02.1.1.08.00.00 – Divulgação de logomarca Campeonato Varzeano.

9– DAS PENALIDADES

9.1 - Após a apresentação da proposta os patrocinadores sujeitar-se-ão a aplicação de penalidades nos seguintes casos:
I – Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
II – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

I - Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

II - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa

surgir em decorrência dos mesmos;
III - Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo(a) PATROCINADOR(A);
IV - Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com o(a) PATROCINADOR(A), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca do(a) PATROCINADOR(A) no local da realização dos jogos;
II - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo(a) PATROCINADOR(A);
III - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
IV - Notificar por escrito o(a) PATROCINADOR(A), caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II – A qualquer tempo, o MUNICÍPIO poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a licitante que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.
III – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta relativo ao presente Chamamento Público.
IV – O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
V **–** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão

publicadas na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

VI - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

VII - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, pelos telefones (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107 e pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br.

14 – DOS ANEXOS

ANEXO I – Especificação dos espaços
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Modelo da Carta de Credenciamento
ANEXO IV – Minuta do Termo de patrocínio

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2019.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICITÁRIO

Cota	Descrição	Valor total R$
1	Cota de patrocínio, tendo como contrapartida a permissão de uso de logomarca em forma de banners em todos os locais da realização dos jogos do Campeonato Esportivo Municipal de Futebol Varzeano/2019.	10.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Local e data)

Razão social	
CNPJ/MF	
Endereço(Rua, nº. Bairro, CEP)	
Telefone	
E-mail	

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para credenciamento, com o objetivo de apoiar a realização do Campeonato Esportivo Municipal de Futebol Varzeano/2019.

Cota	Descrição	Valor total R$
1	Cota de patrocínio, tendo como contrapartida a permissão de uso de logomarca em forma de banners em todos os locais da realização dos jogos do Campeonato Esportivo Municipal de Futebol Varzeano/2019.	10.000,00

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 010/2019, sob a modalidade Chamamento Público, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos também que, as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

ANEXO III

MODELO DA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 010/2019

A (pessoa jurídica ou pessoa física) .....estabelecida na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ ou CPF nº e;.....através da presente, credencio o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Francisco Beltrão, Chamamento Publico n.º 010/2019 na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e _____, doravante denominado(a) **PATROCINADOR(A)**, para o chamamento público para oferta de cota de patrocínio para realização do Campeonato Municipal de Futebol Varzeano 2019, na forma do Edital de Chamamento Público Nº 010/2019.

Aos____dias do mês de_____de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF n.º .....e ....., CNPJ ou CPF nº....., representado(a) neste ato por....., portador(a) do CPF....., designado de ora em diante PATROCINADOR(A), firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 010/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização do Campeonato Municipal de futebol Varzeano/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – O(A) PATROCINADOR(A) através da oferta de cotas de patrocínio, irá explorar através da divulgação da sua logomarca **nos locais da realização dos jogos, tanto em campos particulares quanto em campos da Municipalidade, durante o período de realização do campeonato**, conforme dimensões pré determinadas descritas abaixo:

Item	Especificação	Valor R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – A Patrocinadora deverá efetuar o pagamento da cota de patrocínio conforme orientação e indicação da Secretaria de Finanças do Município de Francisco Beltrão, mediante depósito em conta corrente do Município, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data da emissão deste Termo de Patrocínio.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade do(a) PATROCINADOR(A) atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado para distribuição de prêmios às equipes participantes que se classificarem do primeiro ao terceiro lugar ao final do campeonato, da primeira e segunda divisões.

3.4 - **–** Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:
1.3.1.0.02.1.1.08.00.00.– Divulgação de logomarca Campeonato Varzeano.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol Varzeano 2019, ou seja: até 14 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pelo(a) PATROCINADOR(A).
– O(A) PATROCINADOR(A) declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do(a) PATROCINADOR(A), no que concerne ao objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

- Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a colocação de *banner* e demais serviços necessários, que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo(a) PATROCINADOR(A);
- Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com o(a) PATROCINADOR(A), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNCIPIO

- Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca do(a) PATROCINADOR(A) nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo(a) PATROCINADOR(A);
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do(a) PATROCINADOR(A), ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- Notificar por escrito o(a) PATROCINADOR(A), caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, o(a) PATROCINADOR(A) sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

I – Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

II – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

11.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – *Sites, Blogs* e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

12.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão ,_____de___de 2019

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

(PATROCINADOR(A))
(nome do representante)
(cargo/função)